



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

DECLARO, que publiquei arqueei  
e registrei uma via do presente

Itaguari-GO 19/08/05

Ass. Responsável  
Adriana Sanchez de M. Figueiredo  
Coord. do Controle Interno  
Dec. 005/2005

**LEI MUNICIPAL Nº 113/05, DE 19 DE AGOSTO DE 2005**

<b>REGISTRADO</b>
Livro nº.: 006
Fls.: 28
Ordem nº.: 113.
Ass. do Responsável

“Autoriza a abertura de credito especial no orçamento geral do município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), para contratação de serviços de transporte no sentido de transportar alunos do ensino superior para cidade de Itaberaí.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por ato do Senhor Prefeito, indicando a codificação da dotação específica.

Art. 2º - Para fazer face a abertura constante do artigo 1º, fica autorizado a redução de verba do próprio orçamento em igual valor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Agosto de 2005.

**RONIVON BRAZ GONTIJO**  
Prefeito Municipal

correio eletrônico: [prefeituraitaguari@uol.com.br](mailto:prefeituraitaguari@uol.com.br)  
Rua Pedro José Moreira, 63 - Centro  
ITAGUARI GO

